GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/ DESPESA DE CUSTEIO

Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/23851

Órgão:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária:26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso

Unidade Administrativa: 013 – Campus Universitário Jane Vanini (Cáceres/MT)

Setor Demandante: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Estudo Técnico Preliminar (ETP): DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Contratação Direta, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (materiais para manutenção de ar-condicionado), destinados a atender às necessidades operacionais da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado e do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos detalhados neste termo.

1.2. Fundamentação Legal: O procedimento fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normas complementares do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003,

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 e demais legislações correlatas.

1.3. Instrumento Substitutivo do Contrato: Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho (NE). Este instrumento equivalente vincula integralmente as partes às obrigações, especificações técnicas, regras de desoneração tributária, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.4. Detalhamento dos Itens e Preço de Referência (Aplicação da Isenção de ICMS - Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014): Conforme determinação da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, os valores estimados abaixo refletem os preços normais praticados no mercado ("preço cheio"), com os impostos naturalmente embutidos. No momento da formulação da proposta comercial na Dispensa Eletrônica e no faturamento, o fornecedor submetido ao regime normal de apuração deverá aplicar obrigatoriamente a dedução integral do ICMS dispensado nas operações internas elegíveis, demonstrando-a estritamente como um desconto real sobre o valor adjudicado, observadas as regras seguintes:

1.4.1. Nota de Elegibilidade e Triagem Tributária: Foi realizada a triagem preliminar de elegibilidade física e tributária dos itens, verificando-se que os componentes descritos abaixo, quando não sujeitos ao regime de Substituição Tributária (ST) ou tributação monofásica/antecipada prevista no Apêndice do Anexo X do RICMS/2014, enquadram-se no benefício da desoneração estadual, devendo a confirmação definitiva por NCM e regime fiscal do fornecedor ser registrada antes da emissão da Nota de Empenho e na liquidação da despesa.

1.4.2. Exceções e Regimes Tributários Específicos:

a) Simples Nacional e MEI: Na ausência de dispositivo específico na legislação estadual que estenda o benefício, o desconto de ICMS previsto no Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 **não se aplica** aos fornecedores optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) ou enquadrados como

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Microempreendedor Individual (MEI);

b) Substituição Tributária (ST) e Regimes Antecipados: A isenção do Art. 65 não se aplica às mercadorias cujo ICMS já tenha sido recolhido em etapa anterior da cadeia tributária, ressalvadas as exceções expressamente previstas na legislação estadual;

c) Aquisições Interestaduais (DIFAL): Nas aquisições oriundas de fornecedores situados fora do Estado de Mato Grosso, a operação mantém natureza interestadual, devendo o benefício do Art. 65 repercutir no cálculo do Diferencial de Alíquotas (DIFAL), nos termos do Convênio ICMS nº 153/2015, abatendo-se do preço final a diferença reduzida ou dispensada, mediante demonstração na memória de cálculo e na NF-e.

1.4.3. Vedação à Neutralização do Benefício Fiscal: É expressamente vedado ao fornecedor majorar artificialmente o preço bruto da proposta para aplicar desconto meramente formal que mantenha o valor final equivalente ao preço cheio de mercado, sob pena de desclassificação, recusa de liquidação ou glosa.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1022227 - GARRAFA DE GÁS FREON R22 PARA OS CONDICIONADORES DE AR, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 13,6 KG.UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	5,00	R$ 1.057,78	R$ 5.288,90
Grupo 1	2	1091798 - GÁS R410A. FLUÍDO REFRIGERANTE R410A. ACONDICIONADO EM GARRAFA/CILINDRO/BOTIJA DE APROXIMADAMENTE 11,300 KG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 996,44	R$ 9.964,40
Valor Total Grupo 1:						R$ 15.253,30	
Grupo 2	1	46952 - CANO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 168,61	R$ 1.686,10
Grupo 2	2	46950 - CANO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO. KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 164,36	R$ 1.643,60

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 2	3	46953 - CANO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO. KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 157,53	R$ 1.575,30
Grupo 2	4	46951 - CANO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 173,88	R$ 1.738,80
Valor Total Grupo 2:					R$ 6.643,80		
Grupo 3	1	0024401 - TUBO - MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; COMPRIMENTO: 2M; DENSIDADE: BAIXA EXPANDIDO; REVESTIDO: COM FILME DE PEBD; ADITIVO: COM ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA; APLICAÇÃO/INDICAÇÃO: EXTERNAS; INSTALAÇÃO: AR CONDICIONADO; BITOLA: 1/2	UND 1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	100,00	R$ 22,21	R$ 2.221,00
Grupo 3	2	0024400 - TUBO - MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; COMPRIMENTO: 2M; DENSIDADE: BAIXA EXPANDIDO; REVESTIDO: COM FILME DE PEBD; ADITIVO: COM ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA; APLICAÇÃO/INDICAÇÃO: EXTERNAS; INSTALAÇÃO: AR CONDICIONADO; BITOLA: 3/4	UND 1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	50,00	R$ 26,33	R$ 1.316,50
Grupo 3	3	0024399 - TUBO - MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; COMPRIMENTO: 2M; DENSIDADE: BAIXA EXPANDIDO; REVESTIDO: COM FILME DE PEBD; ADITIVO: COM ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA; APLICAÇÃO/INDICAÇÃO: EXTERNAS; INSTALAÇÃO: AR CONDICIONADO; BITOLA: 5/8	UND 1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	100,00	R$ 22,47	R$ 2.247,00
Grupo 3	4	0024398 - TUBO - MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; COMPRIMENTO: 2M; DENSIDADE: BAIXA EXPANDIDO; REVESTIDO: COM FILME DE PEBD; ADITIVO: COM ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA; APLICAÇÃO/INDICAÇÃO: EXTERNAS; INSTALAÇÃO: AR CONDICIONADO; BITOLA: 3/8	UND 1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	100,00	R$ 18,37	R$ 1.837,00
Grupo 3	5	0024397 - TUBO - MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; COMPRIMENTO: 2M; DENSIDADE: BAIXA EXPANDIDO; REVESTIDO: COM FILME DE PEBD; ADITIVO: COM ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA; APLICAÇÃO/INDICAÇÃO: EXTERNAS; INSTALAÇÃO: AR CONDICIONADO; BITOLA: 1/4	UND 1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	100,00	R$ 15,39	R$ 1.539,00
Valor Total Grupo 3:					R$ 9.160,50		
Grupo 4	1	1077037 - FITA PVC S/ ADESIVO 100 MM X 10 M	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	50,00	R$ 4,84	R$ 242,00

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 4	2	7510006400018 - FITA ADESIVA ALUMINIZADA, RESISTENTE A UMIDADE A MAIORIDADE DA AGENTES QUÍMICOS, REFLETE A LUZ E O CALOR, PROMOVENDO ISOLAMENTO TÉRMICO, UTILIZADA EM DIVERSAS TAREFAS COMO FIXAÇÃO DE PLACAS DE EVAPORADORES DE FREEZERS E GELADEIRA, DUTOS DE AR CONDICIONADO; FORNECIDA EM ROLO COM 4,8CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	1 RL	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	50,00	R$ 18,00	R$ 900,00
Valor Total Grupo 4:					R$ 1.142,00		
Grupo 5	1	1022215 - CAPACITORES PARA AR CONDICIONADO 60 UF / 380V.UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 84,67	R$ 846,70
Grupo 5	2	1003775 - CAPACITOR DUPLO 45+5 MF, PARA CONDICIONADOR DE AR DE JANELA TODAS AS MRCAS. UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R$ 49,05	R$ 490,50
Valor Total Grupo 5:					R$ 1.337,20		
Item	1	1012922 - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BT'US. UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	24,00	R$ 87,72	R$ 2.105,28
Item	2	1072702 - PARABOLT CHUMBADOR ¼ X 2". CAIXA COM 100.	1 CX	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	4,00	R$ 162,33	R$ 649,32
Item	3	1099102 - DETERGENTE, DESINCRUSTANTE, DECAPANTE LÍQUIDO DE PH ÁCIDO. COMPOSTO POR ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO MURIÁTICO OU CLORÍDRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁGUA E CORANTE. DILUIÇÃO 1/40. CONHECIDO COMO: ATIVADO; INTERCAP; LM; METASIL E/OU LIMPA BAÚ. 5 LITROS. GALÃO.	1 GL	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	20,00	R$ 78,06	R$ 1.561,20
Valor Total Global:					R$ 37.852,60		

1.4.4. VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ("Preço Cheio" de Mercado): R$ 37.852,60 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao valor de mercado antes da aplicação da desoneração tributária.

1.5. A Administração declara que os itens objeto desta contratação não se enquadram na definição de bem de luxo, tratando-se de materiais de consumo

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

estritamente necessários às atividades de manutenção predial e apoio administrativo, atendendo aos princípios de austeridade e eficiência previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.6. O valor total estimado para a contratação, correspondente ao preço cheio de mercado antes da aplicação da desoneração tributária na emissão do documento fiscal, é de **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), determinado mediante pesquisa de preços (Mapa Comparativo de 19/11/2026) realizada em conformidade com os Arts. 31, 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A participação do fornecedor no sistema de Dispensa Eletrônica implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho (NE), conforme autoriza o Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14. 133/2021.

1.7.1. Na proposta comercial detalhada, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar a marca e o modelo do produto ofertado, bem como o seu regime tributário (Regime Normal, Simples Nacional ou MEI), a classificação fiscal (NCM) dos itens e o demonstrativo explícito do preço cheio, do desconto referente à isenção de ICMS/DIFAL (quando aplicável) e do valor líquido final, para fins de verificação de qualidade, compatibilidade técnica e conformidade fiscal por parte da equipe de planejamento, sob pena de desclassificação.

1.8. O quantitativo dos materiais foi dimensionado pela Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado com base no levantamento histórico e nas demandas de manutenção do Campus Universitário Jane Vanini, estando a execução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispensada por força do Art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.9. Natureza do Bem: Os itens classificam-se como Bens Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. O objeto classifica-se estritamente como Bens de Consumo (não patrimoniáveis), destinados de forma imediata à manutenção das atividades institucionais da UNEMAT.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE), conforme autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A emissão e o respectivo recebimento da Nota de Empenho vinculam a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta adjudicada, possuindo força de instrumento contratual para todos os efeitos legais.

2.1.2. Empenho pelo Valor Líquido Desonerado: A Nota de Empenho será emitida pelo **valor líquido efetivo da contratação**, após a dedução integral do ICMS dispensado nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 (nas operações internas elegíveis realizadas por contribuintes do regime normal) ou do abatimento relativo ao DIFAL previsto no Convênio ICMS nº 153/2015 (nas aquisições interestaduais elegíveis), conforme demonstrado na proposta adjudicada e na memória de cálculo aprovada pela Administração.

2.2. O prazo de vigência desta contratação terá início na data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e encerrar-se-á com o Recebimento Definitivo de todos os itens e a respectiva quitação financeira pela UNEMAT, ressalvadas as obrigações remanescentes de garantia dos produtos.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d924. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2.2.1. O recebimento da Nota de Empenho deverá ser formalizado pelo fornecedor por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial de compras) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da comunicação oficial pela Supervisão de Compras.

2.3. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada de forma única e integral, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

2.3.1. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** emitida em estrita conformidade com o valor líquido empenhado e com as regras de desoneração tributária estabelecidas na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (evidenciação do desconto, CST/CSOSN compatível e ausência de destaque indevido de ICMS), sob pena de recusa do recebimento definitivo e suspensão da liquidação da despesa.

2.4. O encerramento da vigência da Nota de Empenho não extingue a responsabilidade da Contratada pela qualidade, assistência técnica e garantia legal ou contratual dos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as especificações técnicas contidas neste Termo.

2.5. A eficácia da presente dispensa de licitação e do respectivo ajuste está condicionada à divulgação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato do instrumento substitutivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 72, parágrafo único, e do Art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo (insumos e componentes para manutenção de ar-condicionado), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir as demandas operacionais das unidades administrativas e acadêmicas (cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão) do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres.

3.2. A aquisição dos materiais justifica-se pela imperiosidade de:

- **Manutenção Preventiva, Corretiva e Estoque Mínimo:** Garantir os insumos essenciais para reparos imediatos e manutenção periódica dos equipamentos de climatização, recompondo o estoque mínimo da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado de modo a assegurar condições salubres, seguras e adequadas ao desenvolvimento contínuo das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;
- **Eficiência Operacional e Conservação Patrimonial:** Atender tempestivamente às requisições internas do Campus, prevenindo a interrupção de atividades essenciais, a degradação dos equipamentos e o comprometimento das rotinas institucionais por falta de componentes básicos de reposição;
- **Economicidade, Celeridade e Vantagem Fiscal:** Utilizar o rito da Dispensa Eletrônica para itens de entrega imediata, otimizando o fluxo processual, promovendo a ampla competitividade e assegurando a efetiva redução do custo final da aquisição por meio da aplicação obrigatória da desoneração tributária estadual (isenção de ICMS / abatimento de DIFAL), em estrita observância à Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

3.3. Esta demanda foi devidamente planejada e formalizada por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), encontrando-se em estrita consonância e alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o planejamento estratégico da UNEMAT, tendo sido expressamente ratificada pela autoridade competente quanto à conveniência, oportunidade e interesse público da contratação.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.4. A opção pela contratação direta fundamenta-se na natureza comum do objeto e no valor total estimado de **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) — apurado pelo "preço cheio" de mercado antes da dedução fiscal —, o qual se enquadra perfeitamente no limite legal da Dispensa de Licitação previsto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado no âmbito estadual pelo **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

3.5. Em observância aos princípios da eficiência, proporcionalidade e simplificação administrativa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada nos termos do **Art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, sendo a contratação formalizada mediante Nota de Empenho substitutiva do instrumento contratual, conforme estabelecido nas Seções 1 e 2 deste Termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição integral de materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas, unidades e quantitativos consolidados na tabela do subitem 1.4 deste Termo de Referência.

4.1.1. O objeto será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, dada a natureza de bens comuns e o enquadramento do valor estimado dentro dos limites regulamentares.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais lacradas e dentro do prazo de validade regulamentar (quando aplicável), atendendo rigorosamente aos padrões de desempenho, segurança e qualidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras (ABNT), INMETRO, ANVISA e demais regulamentações setoriais vigentes.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

4.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento regularizado, o recebimento provisório e definitivo, o armazenamento adequado na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, a utilização planejada ou imediata nas manutenções do Campus e o descarte ou destinação final ambientalmente adequada das embalagens, cilindros de gases refrigerantes e resíduos químicos decorrentes (em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e normas ambientais vigentes), observando-se, ainda, a garantia legal e contratual contra defeitos de fabricação.

4.3. O quantitativo solicitado foi dimensionado pela Unidade Demandante com base no levantamento histórico de consumo dos últimos 12 meses (SIGPAT) e nas necessidades projetadas para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Campus Universitário Jane Vanini, visando assegurar estoque mínimo e evitar a descontinuidade das atividades administrativas e acadêmicas.

4.4. A despesa está amparada em dotação orçamentária própria da UNEMAT (Unidade Orçamentária 26201), classificada sob o **Elemento/Subelemento de Despesa 33.90.30.55** (Material de Consumo – Materiais para Manutenção de Ar-Condicionado, Aparelhos de Fax e Assemelhados), com valor global estimado máximo (**"preço cheio" de mercado**) de **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços, devendo a execução orçamentária e financeira refletir a efetiva economia decorrente da desoneração tributária estadual (Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 e Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), quando aplicável.

4.5. Vínculo Obrigacional: Conforme previsto nas Seções 1 e 2 deste Termo (Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), o recebimento da Nota de Empenho substitutiva do contrato vincula a Contratada a todas as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados, prazos de entrega,

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

obrigações de garantia e regras de conformidade tributária estabelecidas neste instrumento — especialmente quanto à dedução obrigatória do ICMS dispensado ou abatimento do DIFAL e à vedação de neutralização do benefício fiscal —, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, na forma de **Dispensa Eletrônica**, processada via sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso (SIAG), utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Grupo e por Item**, conforme a estrutura definida na tabela do subitem 1.4 deste Termo de Referência.

5.1.1. Julgamento e Composição Fiscal da Proposta: Para fins de julgamento e isonomia entre os participantes (regime normal, Simples Nacional/MEI e fornecedores de outras Unidades da Federação), o valor máximo aceitável de referência corresponde ao **"preço cheio" de mercado** apurado no Mapa Comparativo (**R$ 37.852,60** global, respeitados os limites máximos unitários e por grupo/item). Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar proposta comercial detalhada contendo a abertura fiscal exigida pela **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** (preço cheio ofertado, regime tributário, NCM, dedução integral do ICMS dispensado pelo Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 ou abatimento do DIFAL pelo Convênio ICMS nº 153/2015, quando cabíveis, e preço líquido final a ser empenhado).

5.2. A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens e serviços cujos valores totais não excedam o limite legal vigente (atualizado por ato do Poder Executivo Federal), considerando que o valor total estimado da contratação é de **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d924. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

5.3. O procedimento observará rigorosamente as disposições do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia.

5.4. Visando garantir a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, o aviso de contratação direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sistema eletrônico de compras do Estado pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** de antecedência, nos termos do **Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo a ampla disputa entre interessados mediante o envio de lances durante o período fixado.

5.5. A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho (NE)** pelo valor líquido efetivo da contratação (após a aplicação da desoneração tributária cabível), em substituição ao termo de contrato nos moldes do **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, vinculando o fornecedor adjudicatário a todas as condições técnicas e fiscais estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade Ambiental: A aquisição observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.1.1. No cumprimento da entrega, a Contratada deverá adotar medidas para mitigação de danos ambientais, tais como:

6.1.1.1. Priorizar embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o acondicionamento excessivo e o uso de plásticos descartáveis desnecessários;

6.1.1.2. No caso de gases refrigerantes (R22 e R410A), fluidos e componentes isolantes, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes/cilindros adequados e certificados que atendam às normas de

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

segurança, possuindo composição que minimize o impacto à camada de ozônio e o potencial de aquecimento global, conforme regulamentações dos órgãos ambientais vigentes (IBAMA/CONAMA) e normas técnicas da ABNT;

6.1.1.3. Observar as normas de segurança química (FISPQ/FDS), descarte e logística reversa para materiais e embalagens que contenham substâncias químicas ou perigosas (a exemplo do detergente desincrustante ácido e cilindros de gases), nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.1.2. A UNEMAT poderá exigir a comprovação da procedência legal dos materiais e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes no ato do recebimento, assistindo-lhe o direito de recusar produtos cujas embalagens estejam avariadas, violadas ou que apresentem riscos de vazamento de substâncias nocivas.

6.2. Indicação de Marcas, Modelos e Classificação Fiscal: 6.2.1. Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, preferência ou modelo específico que possa restringir a ampla competitividade do certame, salvo nas hipóteses legais de padronização devidamente justificadas nos autos.

6.2.2. A vedação de indicação de marca pela Administração não exime o fornecedor de atender rigorosamente às descrições técnicas, bitolas, dimensões, rendimentos e aos padrões de desempenho estabelecidos na tabela do subitem 1.4 deste Termo de Referência.

6.2.2.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, em sua proposta comercial detalhada, a **marca**, o **modelo** (quando aplicável) e o código **NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul)** de cada produto ofertado. Essas informações são indispensáveis para a análise de conformidade técnica, para a verificação de enquadramento no regime de Substituição Tributária (Apêndice do Anexo X do RICMS/2014) e como parâmetro obrigatório para a fiscalização no momento da entrega.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.3. Amostra e Prova de Conceito:

6.3.1. Considerando a natureza comum do objeto e a simplificação do rito da Dispensa Eletrônica, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito durante a fase de seleção da proposta.

6.3.2. A conformidade técnica, a integridade, a qualidade dos materiais e a **regularidade fiscal-documental** (incluindo a conferência da desoneração tributária na NF-e) serão verificadas rigorosamente pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato no ato do Recebimento Provisório.

6.3.2.1. Fica assegurado à UNEMAT o direito de rejeição imediata de itens que apresentem marcas ou modelos divergentes da proposta adjudicada, que estejam em desacordo com as especificações contidas na Nota de Empenho ou que apresentem vícios de fabricação, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais à Instituição.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições de Entrega:

7.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma única e integral, devendo ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Caso a Administração opte pelo fornecimento parcelado (conforme a conveniência e necessidade da equipe de manutenção do Campus), as entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma e os quantitativos estipulados em Ordens de Fornecimento específicas emitidas pela Supervisão de Compras.

7.1.3. A entrega dos materiais será realizada exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente do Setor de Recebimento: das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.1.4. Qualquer impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior para o fiel cumprimento do prazo deverá ser comunicado por escrito e devidamente justificado à Administração antes do vencimento do prazo original, sob pena de aplicação de sanções administrativas por atraso injustificado.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues na **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT)**, situada na Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

7.3. Prazos de Validade: 7.3.1. Para produtos com prazo de validade determinado (como detergente desincrustante ácido, fitas adesivas e insumos químicos correlatos), a vida útil remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** ou a **50% (cinquenta por cento)** do prazo total estipulado pelo fabricante, prevalecendo o critério que garantir o maior tempo de armazenamento e integridade à UNEMAT.

7.4. Responsabilidades na Execução e Embalagem:

7.4.1. O fornecedor é o único e exclusivo responsável por todos os custos operacionais de transporte, frete, seguros, taxas, carga, descarga e entrega, devendo providenciar os meios e a mão de obra necessários para a alocação e empilhamento seguro do material no interior do almoxarifado indicado.

7.4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e totalmente íntegras. No caso de gases refrigerantes (R22 e R410A), os cilindros não podem apresentar sinais de ferrugem, amassados, oxidação ou vazamentos; os tubos isolantes térmicos não podem conter rasgos ou deformações; e os galões de produtos químicos devem possuir lacre de segurança inviolado.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.4.3. É vedada a substituição da marca ou modelo ofertados e homologados na proposta comercial. Excepcionalmente, em casos de descontinuidade de fabricação comprovada por laudo ou declaração oficial do fabricante, a troca poderá ser formalmente autorizada pela Administração, desde que o novo produto possua especificação técnica, rendimento e qualidade igual ou superior, mantendo-se obrigatoriamente o **preço líquido empenhado** e a regularidade fiscal da operação, conforme o Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Aceite, Crítica Tributária e Substituição:

7.5.1. O **Recebimento Provisório** dar-se-á no ato da entrega física, mediante a conferência preliminar dos volumes e confrontação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com a Nota de Empenho. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o provisório, mediante atesto formal pelo Fiscal da Contratação, condicionado cumulativamente:

a) À inspeção técnica detalhada da qualidade, integridade, marcas, modelos e quantidades dos materiais de consumo e componentes entregues; e

b) À aprovação fiscal da NF-e por meio do **Checklist de Conformidade Tributária** exigido pela **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**, verificando-se a efetiva aplicação e demonstração do desconto integral do ICMS dispensado (Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014) ou do abatimento do DIFAL (Convênio ICMS nº 153/2015), a compatibilidade do CST/CSOSN, a ausência de destaque indevido de ICMS e a inexistência de majoração artificial do preço bruto.

7.5.2. Os itens rejeitados por avarias, vícios, defeitos ou divergências em relação às marcas especificadas deverão ser integralmente substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a UNEMAT.

7.5.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) apresente qualquer inconformidade tributária em relação às diretrizes da Orientação Técnica CGE nº

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d924. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2026.03.0003 e às regras deste Termo de Referência, **não será realizado o Recebimento Definitivo nem a liquidação da despesa**, devendo a Contratada ser formalmente notificada para providenciar a correção ou substituição do documento fiscal no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de retenção/glosa e aplicação das sanções cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. A gestão desta contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da Nota de Empenho (NE), instrumento substitutivo do Termo de Contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando a Contratada ao cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, obrigações de garantia e regras de desoneração tributária estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada.

8.2. A execução contratual será acompanhada de forma contínua pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de gestão e fiscalização, visando garantir o estrito cumprimento do cronograma de entrega, a qualidade do fornecimento, a conformidade técnica dos materiais de consumo e a materialização da vantagem econômica decorrente da desoneração fiscal.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos devidamente designados pela autoridade competente, que atuarão conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.3. Gestor da Contratação: Compete ao gestor as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo líquido do empenho, verificação do cumprimento dos prazos processuais, instrução de eventuais procedimentos sancionatórios ou de glosa e interlocução com as unidades administrativas e órgãos de controle.

9.4. Fiscal da Contratação: Responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e fiscal-documental da execução do objeto, conforme o Art. 15 e os Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo-lhe especialmente:

9.4.1. Conferir a qualidade, quantidade, integridade, validade e marcas/modelos dos materiais de consumo e componentes no ato da entrega, confrontando-os rigorosamente com as especificações contidas na Nota de Empenho e na proposta adjudicada;

9.4.2. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências identificadas e determinar a regularização imediata de faltas, defeitos, avarias ou inconformidades fiscais observadas;

9.4.3. Realizar a **crítica tributária** e validar a regularidade fiscal do faturamento mediante o preenchimento e assinatura do **Checklist de Conformidade Tributária** (conforme as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), conferindo a efetiva dedução do ICMS dispensado (Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014) ou abatimento do DIFAL (Convênio ICMS nº 153/2015) — ou a regularidade do enquadramento como Simples Nacional, MEI ou Substituição Tributária, quando cabível —, procedendo ao atesto do documento fiscal somente após a comprovação de sua conformidade integral.

9.5. Recebimento e Aceite: 9.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física dos materiais na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), pelo responsável pelo recebimento, para fins de posterior verificação de conformidade técnica e documental da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); **9.5.2.**

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Recebimento Definitivo: Ocorre após a conferência técnica detalhada de qualidade, quantidades e marcas e após a aprovação da nota fiscal no **Checklist de Conformidade Tributária**, em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do Fiscal na Nota Fiscal e emissão do termo correspondente, ato indispensável que autoriza a respectiva liquidação e pagamento da despesa.

9.6. Eventuais alterações de marca, admitidas apenas em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação devidamente comprovada, deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, acompanhado da devida justificativa técnica e da manutenção do valor líquido empenhado, nos termos do Art. 241 e Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela UNEMAT não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, tributária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO *(conforme DFD)*

GESTORA:
ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI
P.T.E.S. / Coordenadora de Planejamento
Portaria nº 2888/2022
E-mail: anderluci.santos@unemat.br

HASH: bb14f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FISCAL TITULAR: **RAUL AMADEU CATELAN** P.T.E.S. / Agente Administrativo Matrícula nº: 87753 – UNEMAT Lotação: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado E-mail: almoxarifado.cac@unemat.br
FISCAL SUPLENTE: **LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS** P.T.E.S. / Agente Administrativo Matrícula nº: 67799 – UNEMAT Lotação: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado E-mail: luizwanderlei@unemat.br

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critério de Medição:

10.1.1. A medição será realizada por item de material efetivamente entregue, tomando como base os quantitativos e os valores líquidos discriminados na Nota de Empenho (apurados após a dedução da desoneração tributária cabível sobre os preços cheios adjudicados, nos termos da Seção 11 deste Termo).

10.1.2. Somente serão objeto de medição os materiais que tenham sido integralmente aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica e documental.

10.1.3. Não será efetuada a medição de materiais rejeitados, avariados ou em desacordo com a marca/especificação empenhada, até que ocorra a devida substituição e regularização por parte da Contratada.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.2.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única (após a entrega integral) ou conforme as entregas parceladas eventualmente autorizadas, realizado exclusivamente após o Recebimento Definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica.

10.2.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da validação e atesto da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente da UNEMAT, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica).

10.2.3.1. Eventuais tarifas ou despesas bancárias decorrentes de transferências para diferentes instituições financeiras serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.2.3.2. É terminantemente vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou negociações de crédito com terceiros (operações de *factoring*) sem autorização prévia e expressa da UNEMAT.

10.3. Requisitos Obrigatórios da Nota Fiscal (Alinhamento OT CGE nº 2026.03.0003):

10.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida sem rasuras e em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, contendo obrigatoriamente:

I. O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/23851**);

II. Descrição detalhada dos itens, marcas, modelos, códigos NCM e quantidades, em exata e estrita conformidade com o empenhado;

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica);

IV. O preenchimento dos parâmetros tributários exigidos pela **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**, apresentando o valor total dos produtos pelo preço cheio adjudicado e a demonstração destacada e rastreável do abatimento do ICMS isento (ou da diferença do DIFAL, nas operações interestaduais) no campo **"Desconto"** da NF-e, de modo que o valor total da nota coincida exatamente com o valor líquido empenhado, sob pena de recusa imediata do faturamento (ressalvadas as exceções previstas no subitem 11.4 deste Termo).

10.4. Condições de Regularidade Fiscal para Liquidação:

10.4.1. Como condição indispensável para a efetivação do pagamento e liquidação da despesa, a Contratada deverá manter válidas e disponíveis para consulta as seguintes certidões de regularidade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estaduais (da sede do fornecedor e do Estado de Mato Grosso);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

10.5. Retenções Tributárias, Glosas e Suspensão de Prazo:

10.5.1. A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação tributária vigente, salvo se a empresa comprovar documentalmente o seu enquadramento regular no regime do Simples Nacional ou MEI.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.5.2. Na ocorrência de erros, omissões ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal — incluindo o descumprimento das regras de desconto do ICMS/DIFAL ou de preenchimento fiscal previstas na OT CGE nº 2026.03.0003 — ou constatação de irregularidade fiscal, a liquidação e o prazo de pagamento serão imediatamente suspensos, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização ou reapresentação do documento fiscal escorreito, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT. **10.5.3.** A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais não entregues ou em desacordo, reter os valores equivalentes ao desconto do ICMS/DIFAL não aplicado ou aplicado incorretamente pelo fornecedor, bem como abater eventuais multas aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

10.5.4. O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados após a liquidação, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.

10.6. Atualização Monetária:

10.6.1. Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração (além do prazo legal de 30 dias corridos contados da aceitação definitiva) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada *pro rata die* sobre o valor devido, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso por falhas documentais ou fiscais.

11. DA ISENÇÃO DO ICMS, REPERCUSSÃO NO DIFAL E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA NOTA FISCAL (OT CGE Nº 2026.03.0003)

11.1. Do Direito e Obrigatoriedade: Fica explicitado que a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na condição de fundação pública estadual, exerce obrigatoriamente o direito à isenção de ICMS nas operações internas elegíveis, conforme previsto no **Art. 65 do Anexo IV do Regulamento do ICMS**

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

(RICMS/2014-MT) e padronizado pela **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**. A aplicação do benefício não é facultativa ao contratado sujeito ao regime normal de tributação, devendo reverter-se integralmente em vantagem econômica real para a Administração Pública.

11.2. Parâmetros Obrigatórios para Emissão e Validação da NF-e (Operações Internas Elegíveis): A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida pelo fornecedor contratado submetido ao regime normal de apuração deverá obrigatoriamente preencher os requisitos tributários abaixo, sob pena de recusa do recebimento definitivo e devolução para correção:

1. Valor Total dos Produtos: O campo correspondente ao valor total dos produtos deve apresentar o valor cheio de mercado adjudicado, comprovando que este é o preço base de referência contratado antes da dedução fiscal;

2. Código de Situação Tributária (CST): Deve ser utilizado o CST compatível com a operação de isenção (CST 40 – Isenta);

3. Destaque do ICMS: O campo de valor do ICMS deve ser zerado, sendo vedado o destaque indevido de imposto em operação isenta;

4. Demonstração do Desconto: O valor correspondente ao ICMS dispensado (calculado pela alíquota interna aplicável ao produto em Mato Grosso) deve ser inserido obrigatoriamente no campo próprio de **"Desconto"** da NF-e, reduzindo o valor total líquido da nota fiscal;

5. Informações Complementares: Deve constar textualmente a fundamentação legal do benefício: *"Isenção de ICMS concedida nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, com dedução integral do imposto convertida em desconto econômico ao Estado."*.

11.3. Da Vedação à Neutralização do Benefício: É considerada irregular e causa de rejeição imediata do faturamento ou glosa a neutralização do benefício por meio de majoração artificial do preço base (base inflada) ou a concessão de abatimento meramente contábil/genérico apenas nas informações complementares que não gere economia real sobre o preço de mercado adjudicado.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d924. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.4. Das Exceções Legais (Simples Nacional, MEI e Substituição Tributária): Na ausência de dispositivo específico na legislação estadual que estenda o benefício, as regras de abatimento e demonstração destacada do desconto do ICMS previstas nos subitens 11.1 e 11.2 **não se aplicam**:

a) Aos fornecedores regularmente optantes pelo **Simples Nacional** (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte disciplinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018) ou enquadrados como **Microempreendedor Individual (MEI/SIMEI)**, hipótese em que o faturamento ocorrerá pelo valor exato adjudicado na disputa, devendo a NF-e ser emitida com o **CSOSN** compatível com o regime e sem destaque indevido de ICMS;

b) Às mercadorias cujo ICMS já tenha sido recolhido em etapa anterior da cadeia tributária sob o regime de **Substituição Tributária (ST)** (Apêndice do Anexo X do RICMS/2014), tributação antecipada ou tributação monofásica, devendo o fornecedor indicar o CST/CSOSN correspondente e comprovar o enquadramento pelo NCM do produto.

11.5. Das Aquisições Interestaduais (Repercussão no DIFAL – Convênio ICMS nº 153/2015): Caso o fornecedor vencedor esteja situado em outra Unidade da Federação, a operação manterá a natureza interestadual, mas o benefício da isenção interna previsto no Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 repercutirá no cálculo do Diferencial de Alíquotas (DIFAL), nos termos do **Convênio ICMS nº 153/2015**. Nessa hipótese, a diferença do DIFAL reduzida ou dispensada deverá ser integralmente abatida do preço final e demonstrada no campo de **"Desconto"** da NF-e, acompanhada da respectiva memória de cálculo contendo o valor da operação, as alíquotas interestadual e interna de MT, o DIFAL teórico, o benefício considerado e o valor líquido final cobrado.

12. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, adequadas ao rito simplificado da contratação direta.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral (prazo de até 15 dias corridos, nos termos do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021), e considerando a natureza comum do objeto, será exigida exclusivamente a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista (incluindo o enquadramento tributário para fins da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), ficando dispensada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.

12.3. Documentação Exigida:

12.3.1. Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (no caso de MEI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.1.2. Documento oficial de identificação do sócio administrador ou titular, ou procuração acompanhada de documento de identificação e poderes específicos, se for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Enquadramento Tributário *(admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente)*:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Ficha de Atualização Cadastral – FAC ou SINTEGRA) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para verificação da condição de contribuinte do ICMS;

12.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.3.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS);

12.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras Unidades da Federação;

12.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.9. Comprovante de opção pelo Simples Nacional (extrato emitido no Portal do Simples Nacional) ou CCMEI, quando o fornecedor se declarar enquadrado nesses regimes, para fins de validação da não aplicação do desconto do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014, nos termos da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

12.3.3. Declarações Complementares:

12.3.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

12.3.3.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de sanções vigentes para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.4. Planilha de Proposta Realinhada e Memória de Cálculo da Desoneração Fiscal (OT CGE nº 2026.03.0003):

12.3.4.1. Encerrada a fase de lances, juntamente com o envio dos documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo agente condutor no sistema de Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a **Proposta Comercial Realinhada (Planilha Detalhada de Preços)** contendo, obrigatoriamente, para cada item/grupo adjudicado:

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

a) Marca, modelo e código **NCM** do produto ofertado;

b) Regime tributário da empresa (Regime Normal de Apuração, Simples Nacional ou MEI/SIMEI) e indicação eventual de incidência de Substituição Tributária (ST) ou regime monofásico/antecipado;

c) Valor unitário e total bruto (**"preço cheio" realinhado ao lance vencedor**);

d) Alíquota aplicável e valor exato da dedução do **ICMS dispensado** (Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, nas operações internas elegíveis) ou do **abatimento referente ao DIFAL** (Convênio ICMS nº 153/2015, nas operações interestaduais elegíveis), quando cabível;

e) Valor unitário e total líquido final a ser empenhado e faturado pela UNEMAT.

12.3.4.2. A não apresentação da planilha realinhada com a memória de cálculo tributária dentro do prazo fixado (após diligência saneadora, se cabível), ou a constatação de majoração artificial do preço bruto para neutralizar o benefício fiscal, acarretará a **desclassificação da proposta** e a convocação do fornecedor subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

12.4. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes, incluindo:

12.4.1. Âmbito Estadual (MT): Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MT) e relação de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT);

12.4.2. Âmbito Federal: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no Portal da Transparência, Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO:

12.5.1. A verificação da habilitação será realizada preferencialmente por meio do **SIAG/MT** (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso) ou do **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de Dispensa Eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável pela condução do procedimento.

12.5.2. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores, ao Portal da SEFAZ/MT e ao Portal do Simples Nacional para confirmar a validade, a autenticidade das certidões e o efetivo enquadramento tributário declarado pelo fornecedor.

12.6. DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO:

12.6.1. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação do primeiro colocado (inclusive por recusa em apresentar a memória de cálculo fiscal ou por tentativa de neutralização do benefício do ICMS/DIFAL), a Administração examinará a proposta e os documentos de habilitação subsequentes, observada a estrita ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições técnicas, fiscais e habilitatórias exigidas neste Termo de Referência.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)

13.1. Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT observam o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.1.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o fornecedor apresentar declaração formal de observância desse limite, nos termos do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Da Não Exclusividade: Não obstante o valor total estimado da contratação — **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços — situar-se abaixo do limite de que trata o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente Dispensa Eletrônica **não será exclusiva** para ME/EPP/MEI, fundamentando-se nas seguintes razões de interesse público:

13.2.1. Fundamento Legal: A decisão pauta-se no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em perfeita harmonia com os Arts. 5º e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, afastando o tratamento diferenciado quando não houver comprovação prévia de um mínimo de três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos a cumprir integralmente o objeto ou quando a restrição puder representar prejuízo à economicidade e ao conjunto da contratação;

13.2.2. Ampla Competitividade: Por tratar-se de materiais de consumo e componentes para manutenção de ar-condicionado (incluindo fluidos refrigerantes específicos, tubulações de cobre e isolantes térmicos), com especificações padronizadas e cadeia de distribuição diversificada no Estado e no país, a abertura do certame a empresas de qualquer porte visa garantir a máxima competitividade e a obtenção do menor preço por grupo e por item;

13.2.3. Prevenção de Preços Excessivos ou Certame Deserto: A abertura à ampla concorrência mitiga o risco de obtenção de cotações superiores aos

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

preços de referência da Administração ou de eventual deserção/fracasso de grupos e itens específicos, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades essenciais de manutenção predial e climatização do Campus Universitário Jane Vanini.

13.3. Critério de Preferência (Empate Ficto): Permanecem integralmente assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os benefícios do empate ficto e a preferência de contratação, nos moldes dos **Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, caso a proposta de uma ME/EPP/MEI se encontre dentro do intervalo percentual de empate previsto na legislação federal e nas regras operacionais do sistema oficial de dispensa eletrônica do Estado de Mato Grosso.

13.4. Tratamento Tributário na Disputa e Adjudicação (OT CGE nº 2026.03.0003):

13.4.1. Para preservação da isonomia competitiva entre empresas submetidas a diferentes regimes fiscais, os lances na Dispensa Eletrônica e eventual aplicação do empate ficto considerarão os valores brutos ofertados ("preço cheio" de mercado).

13.4.2. Caso o fornecedor vencedor seja optante pelo **Simples Nacional** (LC nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018) ou enquadrado como **MEI/SIMEI**, **não será exigido o desconto de ICMS previsto no Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT**, nos termos das diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, mantendo-se a adjudicação, o empenho e o faturamento pelo valor exato vencedor da disputa (observado o limite máximo de referência e o dever de emitir a NF-e com o CSOSN compatível e sem destaque indevido de imposto).

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

HASH: bb14f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.1. Nos termos do **Art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois não se trata de objeto de alta complexidade técnica ou de grande vulto financeiro. Dadas as características e a pulverização do mercado fornecedor, as empresas atuantes no ramo podem, de forma isolada, participar da dispensa eletrônica, atender integralmente às condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e executar o fornecimento de modo autônomo. A vedação à participação de consórcios, nesta situação, não acarreta prejuízo à competitividade da disputa e otimiza a análise da documentação de habilitação e a gestão da execução.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida na presente dispensa eletrônica a participação de **Sociedades Cooperativas**, devendo ser rigorosamente observados os requisitos indicados no **Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, uma vez que o fornecimento de materiais de consumo alinha-se às atividades comerciais regularmente praticadas por cooperativas legalmente constituídas, inexistindo vedação legal ou incompatibilidade com a natureza do objeto.

15.2. A cooperativa eventualmente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação prevista na Seção 12 deste Termo, o demonstrativo de atuação em regime cooperado (com repartição de receitas e despesas entre os cooperados) e o registro na respectiva entidade estadual ou nacional de representação, submetendo-se integralmente às regras de conformidade tributária e de desoneração de ICMS/DIFAL estabelecidas na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e no **Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT**, conforme o seu enquadramento fiscal.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

HASH: bb14f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

16.1. Da Apresentação da Proposta:

16.1.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada eletronicamente via sistema pelo **"preço cheio" de mercado** (com os tributos naturalmente embutidos, para fins de isonomia na disputa). Após a fase de lances, o arrematante deverá anexar a **proposta comercial readequada** ao último lance ofertado, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, contendo a descrição detalhada, marca, modelo, código NCM, quantitativos, regime tributário e a memória de cálculo discriminando o preço cheio, o desconto referente à desoneração fiscal (ICMS/DIFAL, quando aplicável) e o valor líquido final a ser empenhado.

16.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos (observada a obrigação posterior de dedução do ICMS dispensado ou abatimento do DIFAL nos termos da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), frete (logística CIF), seguros, embalagens, carga, descarga e encargos sociais e trabalhistas.

16.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de sua apresentação.

16.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:

16.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, conforme a estrutura definida na tabela do subitem 1.4 deste Termo de Referência, observadas rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.

16.2.2. O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) — correspondente ao "preço cheio" de mercado apurado no Mapa Comparativo, respeitados também os valores máximos unitários e por grupo/item. Propostas com valores superiores, após a fase de negociação, serão sumariamente desclassificadas.

16.2.3. A Administração desclassificará propostas que omitirem características essenciais, marca/modelo ou NCM, que descumprirem os prazos regulamentares de entrega ou que apresentarem majoração artificial do preço

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

bruto com o intuito de neutralizar o benefício fiscal da isenção de ICMS/DIFAL.

16.3. Da Inexequibilidade:

16.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel execução do objeto, conforme o **Art. 59, inciso III e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.3.2. Caso o lance final ofertado apresente indícios de inexequibilidade (a exemplo de valores inferiores a 50% do preço estimado de referência), o agente condutor realizará diligência prévia para que o fornecedor comprove documentalmente a viabilidade econômica e a exequibilidade de seus custos (por meio de notas fiscais de aquisição junto a fabricantes/distribuidores, planilhas de composição de custos ou contratos anteriores), sob pena de desclassificação.

16.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro (SIAG/MT):

16.4.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema **SIAG/MT** (Sistema de Aquisições Governamentais), no endereço eletrônico oficial https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, observando-se com rigor o rito processual do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.4.2. Os fornecedores interessados devem estar previamente e regularmente cadastrados no sistema e-Fornecedor da SEPLAG/MT.

16.4.3. O envio da proposta vincula automaticamente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara, para todos os fins jurídicos, o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Termo de Referência — inclusive quanto às regras de desoneração fiscal da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 — e do DFD que o originou.

16.5. Divulgação, Fase de Lances e Negociação:

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

16.5.1. O aviso de contratação direta será divulgado no PNCP e no sistema eletrônico de compras pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** de antecedência, em estrita observância ao **Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, realizando-se a etapa de envio de lances na data e horário estabelecidos no respectivo aviso.

16.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema no horário programado.

16.5.3. Encerrada a disputa, o agente responsável poderá realizar negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado para obter preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT, bem como solicitar os esclarecimentos fiscais necessários à validação da desoneração tributária.

16.6. Do Realinhamento e Desclassificação:

16.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação oficial (ou no prazo fixado pelo agente no chat), a **proposta comercial readequada** ao último lance ofertado na disputa, acompanhada da **planilha/memória de cálculo da desoneração tributária** nos moldes exigidos nos subitens 12.3.4 e 16.1.1 deste Termo de Referência.

16.6.2. A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações técnicas, marcas e modelos declarados no momento do cadastro inicial, sendo terminantemente vedada a substituição por itens de qualidade inferior sob o pretexto de redução de preço.

16.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação ou da proposta readequada com a memória de cálculo tributária ensejará a desclassificação imediata da proposta e a convocação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

16.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por caracterizar o retardamento injustificado do procedimento de contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Administrativa / Gestora:** 013 – Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres
- **PT / Programa de Trabalho:** 2532 – Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- **Subelemento:** 55 (Materiais para Manutenção de Ar-Condicionado, Aparelhos de Fax e Assemelhados)
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

17.2. O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa em **"preço cheio" de mercado** (conforme Mapa Comparativo de Preços) e balizador da respectiva reserva orçamentária homologada, é de **R$ 37.852,60** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

17.2.1. Ajuste Orçamentário Pós-Desoneração: Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica e validada a memória de cálculo tributária nos termos da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**, a Nota de Empenho será emitida estritamente pelo **valor líquido efetivo** a ser pago ao fornecedor, devendo o eventual saldo financeiro remanescente (decorrente tanto dos lances quanto da dedução do ICMS isento ou abatimento do DIFAL) ser prontamente liberado/estornado da reserva orçamentária pela unidade competente.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.3. A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada pela Coordenadora de Planejamento do Campus, sob o amparo da Portaria nº 2888/2022, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar integralmente a despesa estimada, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no Art. 18, inciso X, e no Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante inscrição em restos a pagar (quando cabível), apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT).

18. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

18.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de vedação ou vícios ocultos de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo superior caso este seja oferecido pelo fabricante em regime comercial ou exigido por norma técnica específica da ABNT ou do INMETRO.

18.2. A garantia abrange a substituição integral dos itens que apresentem defeitos, vazamentos, avarias, rendimento insatisfatório ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração, incluindo todas as despesas decorrentes de frete, transporte, logística reversa, carga e descarga.

18.3. Prazo de Substituição: Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição física dos materiais defeituosos ou divergentes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

recebimento da notificação eletrônica enviada via e-mail institucional.

18.4. Produtos com Validade Determinada: Para os itens que possuem prazo de validade estipulado pelo fabricante (como detergente desincrustante ácido, fitas adesivas e insumos químicos correlatos), a Contratada deverá garantir que, na data da entrega física no almoxarifado, os lotes possuam, no mínimo, **06 (seis) meses** ou **50% (cinquenta por cento)** de sua vida útil remanescente, prevalecendo o critério que assegurar o maior tempo de armazenamento e integridade à UNEMAT, em estrita consonância com o subitem 7.3.1 deste Termo.

18.5. Qualidade e Conformidade Fiscal dos Itens Substituídos: Os materiais fornecidos em caráter de substituição deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, mantendo a mesma marca, modelo e especificações técnicas da proposta comercial homologada, salvo autorização prévia e expressa da Administração em cenários excepcionais de descontinuidade de linha do produto devidamente comprovada (formalizada nos termos do subitem 9.6 deste Termo).

18.5.1. A movimentação fiscal decorrente da devolução e remessa de produtos em substituição/garantia não acarretará qualquer ônus financeiro adicional à UNEMAT nem alteração no valor líquido empenhado, devendo os documentos fiscais de remessa/retorno observar estritamente a legislação tributária estadual vigente e as diretrizes de conformidade fiscal da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

18.6. Autonomia da Garantia: A responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e durabilidade esperada do objeto possui vigência jurídica autônoma, permanecendo plenamente válida mesmo após o encerramento do exercício financeiro de 2026 ou após a quitação financeira da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.7. Sanções por Descumprimento: O descumprimento dos prazos ou das condições estipuladas para a substituição regular dos itens rejeitados sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, podendo ensejar a abertura de processo administrativo sancionatório, inclusive para fins de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.8. Canal de Comunicação: A Contratada deverá manter canal de atendimento e comunicação oficial (endereço de e-mail) permanentemente ativo para o recebimento e abertura de chamados relativos à garantia, assistência e substituições, obrigando-se a responder e acusar o recebimento das solicitações emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento estimado (**19/11/2026**, conforme Mapa Comparativo de Preços), tendo em vista a natureza comum do objeto e o prazo de entrega imediata e integral de até 15 (quinze) dias corridos.

19.1.1. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses previsto no subitem 19.1, e desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando-se obrigatoriamente o recálculo proporcional da desoneração tributária nos termos do subitem 19.2.3.

19.2. Durante a vigência do ajuste, os preços contratuais poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que reste cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis,

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

que altere substancialmente os custos reais de produção ou distribuição, ou na hipótese de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, e do Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

19.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente deduzida pela Contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação extraordinária de custos (tais como notas fiscais de aquisição de insumos junto a fabricantes anteriores e posteriores ao fato motivador, tabelas oficiais de preços das indústrias ou indicadores setoriais correlatos), acompanhada da nova planilha de composição de preços com a abertura fiscal exigida pela **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

19.2.2. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na **álea empresarial ordinária do mercado** ou que decorram de má estratégia comercial, negligência ou erro de planejamento da Contratada.

19.2.3. Recálculo Proporcional da Desoneração Fiscal: Em qualquer hipótese de deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que majore ou minore o preço cheio de mercado dos materiais — bem como em caso de alteração legislativa na alíquota de ICMS, no regime de Substituição Tributária ou no enquadramento tributário da operação —, o cálculo do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (**Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT**) ou do abatimento referente ao DIFAL (**Convênio ICMS nº 153/2015**), previsto na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**, deverá ser compulsoriamente recalculado e aplicado de forma proporcional sobre a nova base de cálculo homologada, mantendo-se integralmente a vantagem econômica devida à UNEMAT.

19.3. Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e generalizada, ou ocorra redução de carga tributária incidente sobre o objeto, a Administração convocará a Contratada para negociar e formalizar a redução

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

proporcional dos valores empenhados, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, e do Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público.

19.4. Eventuais alterações nos preços decorrentes de reajuste em sentido estrito serão formalizadas mediante **termo de apostilamento** à Nota de Empenho (Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), ao passo que as alterações decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas mediante **instrumento formal de alteração/termo aditivo** vinculado à Nota de Empenho, após análise técnica, aprovação da autoridade competente e emissão de parecer jurídico (quando cabível), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, o Termo de Contrato formal será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, instrumento jurídico hábil e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato dos materiais de consumo.

20.2. O recebimento e aceite da Nota de Empenho vinculam a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, marcas e modelos homologados, prazos de entrega, regras de conformidade tributária e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante, indissociável e complementar do ajuste para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

20.2.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica e validada a proposta comercial realinhada com a memória de cálculo tributária, a Nota de Empenho será emitida já pelo **valor líquido efetivo a desembolsar** (registrando-se em seu histórico o preço cheio adjudicado e a dedução integral do ICMS dispensado pelo Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT ou o abatimento do

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

DIFAL pelo Convênio ICMS nº 153/2015, quando cabíveis), ficando a sua liquidação e o efetivo pagamento condicionados à emissão da NF-e em estrita conformidade com as regras contidas na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e detalhadas na Seção 11 deste instrumento.

20.3. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o seu silêncio após a devida disponibilização e notificação via sistema oficial de compras do Estado (SIAG/MT) ou e-mail institucional no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a desistência da contratação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a estrita ordem de classificação da disputa, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor (respeitada a adequação tributária ao regime do novo convocado) ou, frustrada essa negociação, nas condições de suas próprias propostas (desde que dentro do limite estimado), nos termos do **Art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da imediata abertura de processo administrativo sancionador contra a empresa desistente.

20.5. A eficácia jurídica do ajuste e de seus eventuais aditamentos/apostilamentos está condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo legal de até **10 (dez) dias úteis** contados da emissão/assinatura do instrumento, nos termos do **Art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, providência que será adotada pela UNEMAT.

21. PREPOSTO

21.1. A Contratada deverá formalmente designar um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a finalidade de coordenar todas as etapas de logística e

HASH: bb14f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

execução da entrega, bem como servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa, fiscal e operacional com a Administração Pública, nos termos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O preposto indicado deverá possuir plena autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos, bem como autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou comunicações eletrônicas enviadas pela equipe de Gestão e Fiscalização da UNEMAT.

21.2.1. O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das obrigações fiscais e tributárias decorrentes desta contratação, especialmente quanto aos requisitos de preenchimento e destaque do desconto da isenção do ICMS ou abatimento do DIFAL previstos na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e na Seção 11 deste Termo.

21.3. As comunicações formais entre a equipe de fiscalização da UNEMAT e o preposto da Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail institucional, garantindo-se a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a total transparência dos atos administrativos.

21.4. A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este apresente conduta inadequada, desrespeitosa ou demonstre desempenho insuficiente na condução do fornecimento ou no saneamento de pendências fiscais.

21.4.1. Em caso de acolhimento da exigência de substituição, a Contratada deverá designar novo representante legal que atenda aos requisitos do **subitem 21.2** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.5. O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção de providências imediatas relativas à correção ou reemissão de Notas Fiscais Eletrônicas em desacordo com a **OT CGE nº 2026.03.0003**, bem como para a substituição física de materiais de consumo ou componentes para manutenção de ar-condicionado rejeitados no almoxarifado, devendo apresentar a solução efetiva ou justificativa plausível no prazo preestabelecido pela fiscalização.

21.6. No ato da aceitação da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras (ou em até 02 dias úteis após o seu recebimento), a empresa adjudicatária deverá informar obrigatoriamente os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo) para fins de registro e acompanhamento do fornecimento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Formalização e Entrega:

22.1.1. Aceitar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

22.1.2. Fornecer os materiais de consumo rigorosamente nos termos, marcas e modelos homologados, locais, prazos de validade e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.1.3. Garantir que os materiais de consumo e componentes para manutenção de ar-condicionado sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos e entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, que preservem a total proteção física e química do produto.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.2. Manutenção das Condições de Habilitação:

22.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social, trabalhista e enquadramento tributário exigidas no procedimento, conforme determina o Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Responsabilidade Civil e Social:

22.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os itens que apresentarem vícios, defeitos, rendimento insatisfatório ou avarias decorrentes da fabricação ou do transporte;

22.3.3. Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou entregadores durante a execução da entrega dos materiais.

22.4. Comunicação e Transparência:

22.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até **24 (vinte e quatro) horas**, sobre qualquer imprevisto ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento do cronograma de entrega;

22.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (e-mail informado no cadastro) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d924. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.5. Logística e Pessoal:

22.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita execução da entrega (regime de frete CIF), incluindo veículos adequados e mão de obra necessária para a carga, descarga e empilhamento seguro no local indicado na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT);

22.5.2. Orientar e fiscalizar seus entregadores quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como ao respeito estrito às normas de trânsito, velocidade e segurança interna do Campus Universitário.

22.6. Obrigações Fiscais:

22.6.1. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando a descrição, quantidades, marca, modelo e código NCM idênticos aos ofertados na proposta homologada, aplicando e demonstrando de forma destacada no campo **"Desconto"** o abatimento obrigatório da isenção do ICMS (**Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT**) ou da redução/dispensa do DIFAL (**Convênio ICMS nº 153/2015**), quando aplicável, em estrita observância às regras da Seção 11 deste Termo e da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**;

22.6.2. Cumprir rigorosamente as exigências da **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, informando expressamente no corpo da Nota Fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT (ou anexando a respectiva declaração de isenção/imunidade/Simples Nacional), sob pena de aplicação da retenção pela alíquota máxima cabível.

22.7. Vedações:

22.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a cessão ou transferência dos direitos e obrigações dela decorrentes, nos termos do Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.133/2021 e da Seção 24 deste Termo;

22.7.2. É vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas, sinais de oxidação ou avarias em cilindros de gás refrigerante, rasgos em isolamentos térmicos, ou lotes com data de validade remanescente inferior aos limites estabelecidos no subitem 7.3.1 deste instrumento.

22.8. Disposições Complementares:

22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações e orientações emitidas pela Gestora da Contratação, pelo Fiscal Titular ou pelo Fiscal Suplente relativas à fiel execução técnica e fiscal do objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (UNEMAT)

23.1. Fiscalização e Gestão:

23.1.1. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste, garantindo o controle técnico, documental, fiscal e operacional, nos moldes do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022; **23.1.2.** Notificar formalmente a Contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, avarias, inconformidades fiscais ou desconformidades técnicas identificadas no fornecimento, fixando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida correção ou substituição integral sem ônus para a Universidade.

23.2. Suporte à Execução:

23.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos, marcas homologadas, valores líquidos empenhados (registrando-se a memória da desoneração fiscal) e local para a entrega dos materiais;

23.2.2. Garantir o livre acesso dos veículos e entregadores credenciados da Contratada às dependências da Unidade Regionalizada (Almoxarifado/SPAT

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

do Campus Jane Vanini), observadas as normas vigentes de trânsito e segurança institucional interna;

23.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem necessários para o fiel e exato cumprimento do objeto desta contratação direta.

23.3. Recebimento e Controle de Qualidade:

23.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física dos materiais e o Recebimento Definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso os itens divirjam da proposta comercial adjudicada, apresentem defeitos de fabricação ou a Nota Fiscal não atenda aos critérios tributários previstos na Seção 11 deste Termo e na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

23.4. Pagamento e Obrigações Fiscais:

23.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo legal de até **30 (trinta) dias**, após a emissão do termo de aceitação definitiva do objeto, aplicação do atesto na Nota Fiscal e aprovação no **Checklist de Conformidade Tributária** com amparo na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**;

23.4.2. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos federais, estaduais ou municipais aplicáveis, em estrita observância à **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, considerando as declarações de enquadramento societário e fiscal legalmente prestadas pela Contratada;

23.4.3. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro (**SIAG/MT**, **SICAF**, **SEFAZ/MT** e **CNDT**) antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando terminantemente a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

23.4.4. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências da Controladoria-Geral do Estado (OT CGE nº 2026.03.0003), suspendendo a liquidação e o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere qualquer direito a juros ou encargos moratórios para a UNEMAT.

23.5. Transparência:

23.5.1. Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da divulgação obrigatória de seus extratos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal e estadual vigente.

24. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. Vedação à Subcontratação: Nos termos do Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a cessão ou transferência dos direitos e obrigações dela decorrentes. A empresa detentora da Nota de Empenho substitutiva contratual deve responsabilizar-se integralmente e de forma direta pela procedência, originalidade, transporte seguro e entrega final dos materiais de consumo e componentes para manutenção de ar-condicionado no almoxarifado do Campus.

24.2. Da Alteração Subjetiva: É juridicamente admissível a alteração na estrutura jurídica da Contratada por motivos de fusão, cisão ou incorporação, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

24.2.1. A nova pessoa jurídica constituída comprove, de imediato, o pleno atendimento a todos os requisitos de habilitação jurídica, social, trabalhista e de regularidade fiscal exigidos originalmente no procedimento, inclusive a regularidade tributária perante a SEFAZ/MT, submetendo-se integralmente às

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

regras de desoneração do ICMS/DIFAL nos moldes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** conforme o seu regime tributário (inclusive se a sucessão resultar na saída do regime do Simples Nacional para o Regime Normal);

24.2.2. Sejam mantidas e integralmente asseguradas todas as condições comerciais originárias de preço cheio, marcas e modelos homologados, padrões de qualidade de fábrica e prazos estipulados de entrega;

24.2.3. Haja análise técnica de conformidade documental pela equipe de fiscalização e anuência prévia, motivada e por escrito da autoridade competente da UNEMAT, ato que será formalizado por meio de **instrumento formal de alteração/termo aditivo** vinculado à Nota de Empenho, sob pena de extinção/rescisão imediata do ajuste por descumprimento obrigacional.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. Da Dispensa: A elaboração de uma Matriz de Alocação de Riscos detalhada e autônoma fica formalmente dispensada na presente contratação direta, com estrito fulcro no **Art. 22, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e em harmonia com o **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

25.2. A dispensa de que trata o subitem anterior justifica-se plenamente pela baixa complexidade jurídica e pela natureza comum do objeto (materiais de consumo e componentes para manutenção de ar-condicionado), cujo modelo de execução padronizado (entrega imediata e integral em parcela única) não apresenta riscos extraordinários, complexidades tecnológicas ou contingências de grande vulto que exijam a repartição objetiva de ônus financeiros ou operacionais para além das cláusulas ordinárias de garantia, responsabilidade civil, obrigações e sanções administrativas já rigorosamente pactuadas neste Termo de Referência.

25.3. Eventuais riscos ordinários decorrentes da execução material, logística e fiscal — tais como variações comuns de frete e transporte, atrasos nas entregas por culpa

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

da Contratada, defeitos ou vícios de fabricação, erros de enquadramento tributário (Regime Normal, Simples Nacional, MEI ou Substituição Tributária), falhas no preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica ou descumprimento das regras de desconto destacado do ICMS/abatimento do DIFAL nos moldes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e da retenção de IR na fonte (**IN RFB nº 2.145/2023**) — serão tratados como **áleas empresariais ordinárias de inteira responsabilidade da Contratada**, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro ou encargos moratórios pela suspensão da liquidação, e sendo processados conforme o regime de obrigações, glosas e penalidades estabelecido nas **Seções 10, 11, 18, 22** e nas cláusulas sancionatórias deste instrumento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos exatos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou durante a execução da Nota de Empenho substitutiva contratual:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado, inclusive quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento, não enviar a proposta comercial readequada com a memória de cálculo tributária, não manter a proposta firme (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado) ou recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

26.1.3. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, da substituição dos materiais rejeitados ou da regularização/reemissão do documento fiscal incorreto frente às regras de desconto do ICMS ou abatimento do DIFAL;

26.1.4. Apresentar declaração falsa (inclusive quanto ao enquadramento no Simples Nacional, MEI ou Substituição Tributária), prestar informação ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou a execução do

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.5. Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção);

26.1.6. Tentar faturar o objeto omitindo deliberadamente o desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (**Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT**) ou do abatimento do DIFAL (**Convênio ICMS nº 153/2015**), ou neutralizar o benefício mediante majoração artificial do preço de mercado adjudicado, em manifesto descumprimento às diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

26.2. Das Penalidades: O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular:

a) Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **26.1.1** (inexecução parcial leve), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa Moratória: De **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega ou na regularização de pendências técnicas/fiscais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento)** (equivalente a 30 dias de atraso, a partir do qual poderá ser convertida em multa compensatória por inexecução);

c) Multa Compensatória: De **0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho (considerado pelo seu valor cheio de referência, quando a infração envolver fraude ou neutralização fiscal), aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em retirar/aceitar o empenho, desistência da proposta ou em casos de fraudes e atos lesivos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se às infrações previstas nos subitens **26.1.1** (inexecução parcial grave ou inexecução total), **26.1.2** e **26.1.3**

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até **03 (três) anos** (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplica-se às infrações graves previstas nos subitens 26.1.4, 26.1.5 e 26.1.6 — bem como às infrações do subitem 26.2, alínea "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave —, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3. Cumulatividade e Reparação: As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de multa (moratória ou compensatória), nos termos do Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a Contratada da obrigação de reparação integral dos danos ou prejuízos causados ao patrimônio físico ou orçamentário da UNEMAT.

26.4. Do Procedimento, Defesa e Recursos:

26.4.1. Na aplicação das sanções administrativas observar-se-á rigorosamente o devido processo legal previsto nos **Arts. 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, assegurando-se ao fornecedor o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação oficial eletrônica, para apresentação de defesa prévia (e idêntico prazo para alegações finais, nos processos conduzidos por comissão para aplicação de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade), bem como o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração;

26.4.2. Na dosimetria e fixação da penalidade cabível serão considerados, de forma motivada, a natureza e a gravidade da infração cometida, as

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e os prejuízos efetivamente gerados ao regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

26.5. Execução das Multas:

26.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

26.5.2. Inexistindo crédito, saldo de faturamento ou pagamento suficiente em favor da empresa, a multa administrativa aplicada deverá ser recolhida via Documento de Arrecadação (DAR) próprio do Estado de Mato Grosso no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e consequente cobrança judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

26.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos exatos termos do **Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.7. Publicidade e Registro Cadastral: Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção,

HASH: bb14f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

no **Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/MT)** mantido pela Controladoria-Geral do Estado (CGE/MT), bem como no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** do Poder Executivo Federal, com integração ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. A presente contratação direta, formalizada por meio de Dispensa Eletrônica com substituição contratual por Nota de Empenho, fundamenta-se, rege-se e será executada em estrita conformidade com as seguintes normas vigentes, às quais a Contratada declara ter pleno e incondicional conhecimento e integral submissão jurídica:

27.1.1. Âmbito Federal e Nacional:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018:** Estatuto Nacional da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual (Simples Nacional e SIMEI);
- **Lei Federal nº 8.078/1990:** Código de Defesa do Consumidor (aplicável subsidiariamente à garantia, qualidade e vícios dos produtos adquiridos pela Administração como destinatária final);
- **Lei Federal nº 12.846/2013:** Lei de Responsabilidade Objetiva Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas (Lei Anticorrupção);
- **Lei Federal nº 13.709/2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei Federal nº 12.527/2011:** Lei de Acesso à Informação (LAI);
- **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023:** Regulamenta a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte sobre pagamentos efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública;
- **Convênios ICMS CONFAZ nº 26/2003 e nº 153/2015:** Disciplinam, respectivamente, a autorização para isenção de ICMS nas operações internas destinadas a órgãos, autarquias e fundações públicas e a repercussão do benefício fiscal no cálculo do

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Diferencial de Alíquotas (DIFAL) nas operações interestaduais.

27.1.2. Âmbito Estadual (Mato Grosso):

- **Decreto Estadual nº 1.525/2022:** Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Mato Grosso;
- **Decreto Estadual nº 1.573/2022:** Regulamenta o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica no Estado de Mato Grosso;
- **Decreto Estadual nº 1.551/2022:** Dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos e o recebimento de objetos no âmbito estadual;
- **Decreto Estadual nº 197/2023:** Estabelece os procedimentos para retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelo Estado de Mato Grosso;
- **Lei Complementar Estadual nº 605/2018:** Institui o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às ME/EPP/MEI no Estado de Mato Grosso;
- **Lei Estadual nº 7.692/2002:** Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- **Instrução Normativa SEPLAG/MT nº 01/2020:** Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas estaduais;
- Regulamento do ICMS de Mato Grosso – RICMS/2014 (Decreto Estadual nº 2.212/2014, especialmente o Art. 65 do Anexo IV e o Apêndice do Anexo X): Normas estaduais que concedem e disciplinam a isenção do ICMS nas operações internas destinadas às Fundações Públicas Estaduais e o regime de Substituição Tributária;
- **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003:** Diretriz oficial da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso que estabelece os procedimentos obrigatórios de exigência, cálculo, conferência fiscal e glosa do desconto destacado do ICMS desonerado e do abatimento do DIFAL nas compras públicas estaduais.

27.2. A aplicação das normas elencadas nesta seção dar-se-á de forma integrada e sistemática, vinculando as partes ao cumprimento irrestrito das obrigações contidas neste Termo de Referência, na proposta comercial realinhada adjudicada (com sua respectiva memória de cálculo tributária) e na Nota de Empenho emitida pela UNEMAT.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

27.3. Eventuais lacunas, dúvidas interpretativas ou omissões verificadas durante a seleção do fornecedor ou a execução do fornecimento serão supridas e resolvidas com amparo nos princípios gerais do Direito Administrativo, nos precedentes normativos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT), nas orientações da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MT) e na legislação correlata aplicável às fundações públicas estaduais.

28. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE

28.1. Os materiais objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando assegurar a infraestrutura física e o conforto térmico necessários para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da unidade regionalizada.

28.2. A demanda foi devidamente planejada e fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com a LOA 2026, observando-se os princípios da eficiência, da racionalização do gasto público e do planejamento estratégico institucional, garantindo que os quantitativos solicitados correspondam à necessidade real de manutenção preventiva e corretiva do Campus.

28.3. O fornecimento visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela UNEMAT, atendendo diretamente à comunidade acadêmica (docentes, discentes e profissionais técnicos da educação superior) e assegurando a preservação e a funcionalidade do patrimônio público vinculado ao Campus (incluindo Unidade Cavalhada, Unidade Cidade Universitária e demais blocos).

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

28.4. Esta contratação contribui para a mitigação de riscos de interrupção de atividades acadêmicas e administrativas por falhas na infraestrutura de climatização, proporcionando condições salubres e adequadas de trabalho, pesquisa e estudo por meio da pronta disponibilidade de materiais de consumo e componentes para manutenção de ar-condicionado e aparelhos assemelhados.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita conformidade com a Nota de Empenho (observadas as regras de desoneração de ICMS e abatimento de DIFAL previstas no Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, no Convênio ICMS nº 26/2003, no Convênio ICMS nº 153/2015 e na **Orientação Técnica CGE/MT nº 2026.03.0003**, bem como suas exceções legais para Simples Nacional, MEI e Substituição Tributária), discriminando obrigatoriamente o número do Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/23851**), o número da Nota de Empenho, o código NCM, a marca/modelo dos produtos e os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

29.2. Em atendimento à legislação vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante e indissociável deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às sanções civis e administrativas da **Lei Federal nº 12.846/2013** em caso de prática de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra a Administração Pública Estadual.

29.3. A aceitação e o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, via sistema **SIAG/MT** ou e-mail institucional, implicam a adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência (e seu Anexo I), que servirá de balizador jurídico único para a fiscalização, recebimento material, liquidação e pagamento da despesa.

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

29.4. As situações omissas ou dúvidas interpretativas serão decididas motivadamente pela Administração da UNEMAT, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, subsidiariamente, nos princípios gerais de Direito Administrativo.

29.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, o seguinte anexo:

Anexo I – Modelo de Planilha de Proposta Readequada e Memória de Cálculo Tributário (OT CGE/MT nº 2026.03.0003).

29.6. Do Foro Eleito: Nos termos do Art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de **Cáceres/MT** para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa conciliatória.

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2026.

Demandante:

LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS

P.T.E.S. / Agente Universitário

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC/SPAT)

Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 67799

Elaborado por:

Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA

P.T.E.S. / Agente Universitária

Supervisora de Compras (CAC/SC)

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 55163 / Portaria nº 2868/2022

De Acordo / Aprovação:

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

P.T.E.S. / Agente Universitária

Coordenadora de Planejamento

Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT Portaria nº 2888/2022

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA READEQUADA E MEMÓRIA DE CÁLCULO TRIBUTÁRIO (CGE/MT – OT Nº 2026.03.0003)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SUBITENS 12.3.4 E 16.6.1 DO TR)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres/MT

Processo Administrativo nº:UNEMAT-PRO-2026/23851

Modalidade: Dispensa Eletrônica (Ampla Concorrência)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

UF de Origem (Estabelecimento Remetente): _____

Endereço Completo: _____

Telefone / WhatsApp: _____ **E-mail:** _____

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Dados Bancários (PJ): Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (CGE/MT – OT Nº 2026.03.0003)

(Assinale a opção correspondente ao regime tributário da empresa e da operação, anexando a comprovação pertinente):

[ ] OPÇÃO 1 – OPERAÇÃO INTERNA (MT) – CONTRIBUINTE DO REGIME NORMAL (COM ISENÇÃO DO ART. 65 DO ANEXO IV DO RICMS/2014): Declaro que os preços líquidos abaixo contemplam a dedução integral do ICMS dispensado sobre o valor normal de mercado, nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT (Decreto Estadual nº 2.212/2014) e do Convênio ICMS nº 26/2003, comprometendo-me a emitir a NF-e com **CST 40 (Isenta)**, sem destaque de ICMS devido, e com o valor do desconto demonstrado de forma rastreável no campo próprio (vDesc) e nas Informações Complementares.

[ ] OPÇÃO 2 – OPERAÇÃO INTERNA (MT) – OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OU MEI (NÃO APLICABILIDADE DO DESCONTO DO ART. 65): Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional **( )** ou enquadrada como MEI **( )**, submetendo-se à sistemática própria da Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018. Conforme entendimento consolidado da SEFAZ/MT e da CGE/MT (OT nº 2026. 03.0003, Perguntas 42 a 44), não se aplica o desconto do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014, mantendo-se o valor final adjudicado sem majoração artificial e comprometendo-me a emitir a NF-e com CSOSN compatível, anexando o comprovante oficial de optante / CCMEI.

[ ] OPÇÃO 3 – MERCADORIA SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST), TRIBUTAÇÃO ANTECIPADA OU MONOFÁSICA (ANEXO X DO RICMS/2014): Declaro que o(s) item(ns) nº _____ está(ão) sujeito(s) ao regime de Substituição Tributária / tributação encerrada em etapa anterior (NCM nº _____), não sendo alcançado(s) pela isenção do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 nem sujeito(s) à

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdefd9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

emissão com CST 40, conforme Perguntas 08, 09 e 45 da OT CGE/MT nº 2026.03.0003.

[ ] OPÇÃO 4 – OPERAÇÃO INTERESTADUAL (FORNECEDOR SEDIADO FORA DE MT – ABATIMENTO DE DIFAL / CONVÊNIO ICMS Nº 153/2015): Declaro que a operação é interestadual (UF de origem: ____) e que, em observância ao Convênio ICMS nº 153/2015 c/c Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT (OT CGE/MT nº 2026.03.0003, Seção 11 do TR), foi apurado o DIFAL teórico (Alíquota Interna MT __% – Alíquota Interestadual __% = __%) e abatido integralmente o valor do benefício fiscal do preço final cobrado da UNEMAT, comprometendo-me a demonstrar o abatimento na NF-e.

3. PLANILHA DE PREÇOS READEQUADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO TRIBUTÁRI

Item	Descrição Resumida	NCM	Marca Modelo	Unidade Medida	Quant.	R$ Unitário Bruto Mercado	R$ total Bruto Mercado	(%) Alíquota ICM ou DIFAL	R$ Desconto ICMS ou Difal	Valor Un. Líq.	Valor Total Líq.

•Instruções de Preenchimento da Planilha (OT CGE/MT nº 2026.03.0003):

•Se Opção 1 (Regime Normal – Operação Interna MT): Preencher Valor Bruto (lance ofertado), Alíquota de ICMS, Valor do Desconto do ICMS e Valor Líquido Final (Bruto – Desconto). É terminantemente vedado inflar o preço bruto para neutralizar o desconto.

•Se Opção 2 (Simples Nacional / MEI) ou Opção 3 (Substituição Tributária): Repetir o Valor Bruto na coluna Valor Líquido Final e preencher R$ 0,00 na coluna de desconto, anexando o comprovante de regime tributário ou enquadramento na ST (Anexo X do RICMS/MT).

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

•**Se Opção 4 (Operação Interestadual – Convênio ICMS nº 153/2015):** Preencher o percentual correspondente à diferença de alíquota (DIFAL teórico afastado pelo benefício), o valor abatido e o Valor Líquido Final após redução.

4. DECLARAÇÕES FINAIS DO PROPONENTE

•**a) Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.

•**b) Prazo e Local de Entrega:** Até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC/SPAT) – Campus Universitário Jane Vanini, Cáceres/MT (frete CIF incluso).

•**c) Compromisso Fiscal e Legal:** Declaro que não houve majoração artificial de preços para neutralização do benefício fiscal (Pergunta 25 da OT CGE/MT nº 2026.03.0003), que a empresa observa o limite de faturamento anual de ME/EPP previsto no Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável), e que aceito integralmente todas as condições do Termo de Referência, inclusive a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome Completo / CPF / Carimbo CNPJ)

HASH: bbf4f6c263f32474ccbf2e5e3e6de98a11895bbe911d75a3e0796dcdef5d9d24. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VYBR-JGK6-JDAQ-T2TL. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/11/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 23/11/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 23/11/2026.